



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº. 32  
DE 19 DE JUNHO DE 2024

**Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para inclusão de rubrica da despesa no Orçamento Municipal do exercício financeiro vigente e dá outras providências.**

**Antônio Álvaro de Souza**, Prefeito do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder junto ao Departamento de Contabilidade do Município de Itapuí a inclusão de rubrica da despesa na Lei nº. 3.052/2023 de 28/11/2023, Lei Orçamentária Anual 2024 (LOA) a saber:

01.05 – DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

01.05.10 - Diretoria de Cultura e Turismo

13.392.0023.2040 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 042 – Lei Aldir Blanc.....

**Art. 2º.** - Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes das autorizações contidas no art. 1º serão o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso II da Lei 4.320/1964.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 1º., até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º.** - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº. 2.874 de 14/09/2021 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e a Lei nº. 3.046 de 27/09/2023 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**Antonio Álvaro de Souza**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**PROJETO DE LEI Nº 32/2024 – DE 19 DE JUNHO DE 2024, Que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para inclusão de rubrica da despesa no Orçamento Municipal do exercício financeiro vigente e dá outras providências.**

Senhor Presidente e  
Nobres Edis.

Temos a grata satisfação de submeter a apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei acima referenciado, pois trata-se da inclusão de rubrica da despesa em nosso Orçamento Municipal do exercício vigente tendo em vista o recurso federal, para aplicação da Lei Aldir Blanc.

Certos de contarmos com o beneplácito para com a nossa propositura, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhes os protestos de estima e consideração.

**Antonio Álvaro de Souza**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 19 DE JUNHO DE 2024.**

  
**ANTONIO ALVARO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal